

O Papel da Vítima no Processo Penal

Instituição responsável: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais (IBCCrim)

Coordenador da pesquisa: Marcos Cesar Alvarez – mcalvarez@usp.br

O IBCCrim analisou o papel conferido à vítima no processo penal brasileiro a partir de duas experiências distintas da legislação recente: os procedimentos restaurativos referentes à lei 9.099/95 e os processos penais de violência doméstica e familiar que tramitam pelo procedimento previsto pela lei 11.340/06, conhecida como lei Maria da Penha. A investigação desenvolveu-se nos contextos do Juizado Especial Criminal (JECRIM) e do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVD).

De modo geral, nos casos observados no JECRIM, percebeu-se que há pouco espaço para que as vítimas se posicionem durante a audiência. As vítimas que manifestaram satisfação com o resultado da audiência neste contexto foram justamente aquelas que puderam requerer e negociar um desfecho satisfatório.

Nos JECRIMs, verificou-se que o maior grau de satisfação das vítimas estava associado mais ao ressarcimento do prejuízo causado pelo crime do que à aplicação de medidas alternativas - que têm caráter sancionatório - ao autor do crime.

Em relação aos casos de violência doméstica, foi possível perceber que as vítimas também não encontraram espaço para se expressarem. As audiências preliminares aconteciam de forma abreviada e operadores da justiça deixavam, por vezes, de aplicar os dispositivos trazidos pela Lei Maria da Penha, principalmente com relação às medidas protetivas e à obrigatoriedade de assistência judiciária para a vítima.

O estudo apontou que falta de assistência judiciária para a vítima é o obstáculo mais importante para sua efetiva participação e para que a resposta do processo seja adequada a seu caso. Quando as vítimas tiveram assistência judiciária, puderam ser esclarecidas a respeito de seus direitos e assim conseguiram expor melhor suas necessidades.

Vítimas de violência doméstica, por sua vez, buscam o fim das agressões e, principalmente, a sensação de segurança. Para isso, é essencial a função desempenhada pelas medidas de proteção, consideradas nas entrevistas bastante satisfatórias. A determinação das medidas de proteção é também um elemento que interfere na continuidade do processo já que, temendo nova agressão, a vítima pode até mesmo impedir o prosseguimento à ação.